

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E PARCERIA

[Avaliação da Conformidade Legal | Monitoramento | Certificação]

As partes a seguir nomeadas e qualificadas:

INSTITUTO BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO E MONITORAMENTO (**IBRACEM**), com sede na Avenida Adolfo Pinheiro, 1000, Cj. 112, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04734-002, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.108.237/0001-96, neste ato representado por seu presidente, Júlio Cesar Mesquita Botelho; e

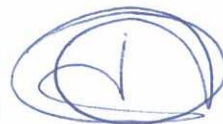
FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE GOIÁS (**FIEG**), com sede na Avenida Araguaia, 1544, Ed. Albano Franco, Leste Vila Nova, Goiânia/GO, CEP 74645-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.618.958/0001-03, neste ato representada pelo seu Presidente, Pedro Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO que a FIEG possui mais de 65 anos de tradição e é reconhecida por sua notória e relevante participação em todos os grandes acontecimentos que envolveram o setor industrial no Estado de Goiás, colaborando decisivamente com os poderes públicos para implantação e consolidação do parque industrial goiano;

CONSIDERANDO que a FIEG possui 36 Sindicatos filiados, os quais representam mais de 23.000 indústrias do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO que o IBRACEM, na qualidade de entidade de interesse público, reconhecida pelo Governo Federal por meio do Ministério da Justiça, conforme Processo MJ nº 08000.021340/2015-71 publicado no D.O.U. de 11/09/2015, é uma Pessoa Jurídica de direito privado; sem fins lucrativos; sem cunho político ou partidário; sem qualquer relação com Órgãos Governamentais, que exerce as atividades de Avaliação da Conformidade Legal, Monitoramento e Certificação das Pessoas Jurídicas, Pessoas Físicas e de Imóveis, atestando sobre a situação de regularidade perante os respectivos Órgãos Competentes;

CONSIDERANDO que a metodologia criada pelo IBRACEM para realizar a avaliação da conformidade legal, monitoramento e certificação, foi desenvolvida e validada pela Fundação Getúlio Vargas, uma das entidades de maior reputação e credibilidade do país, conforme projeto 111/15 e contrato firmado em 05/11/2015;



CONSIDERANDO ainda que o Programa de Monitoramento e Certificação do IBRACEM funciona como um “Auditor Pessoal” para as empresas, identificando quaisquer ocorrências de débitos, pendências ou apontamentos, em todos os âmbitos, de forma a possibilitar uma atuação preventiva, com a respectiva regularização em tempo hábil, gerando inúmeros benefícios, podendo também ser utilizado como uma importante ferramenta corporativa de compliance para toda a cadeia de negócios, com eficiência adequada para auxiliar na gestão de riscos de crédito, comerciais, cadastrais, fiscais, tributários e legais, entre outros;

E CONSIDERANDO finalmente que a FIEG tem o interesse de contribuir concretamente para a difusão do conhecimento sobre a importância da avaliação da conformidade legal, que beneficia todos os segmentos da sociedade **e principalmente para a disponibilização de tais serviços em condições diferenciadas, para todos os Sindicatos Filiados, de modo a propiciar que todas as Indústrias associadas do Estado de Goiás possam ter acesso,**

Em comum acordo, as partes resolvem celebrar o presente “Termo de Homologação e Parceria”, mediante o qual estabelecem as premissas em que os serviços de avaliação da conformidade legal, monitoramento e certificação serão disponibilizados para os Sindicatos Filiados e respectivas Indústrias Associadas, em condições diferenciadas, de acordo com as seguintes disposições:

Cláusula Primeira:

A FIEG, neste ato, homologa o IBRACEM como “Organismo de Certificação Legal”, devidamente qualificado para realizar a prestação de serviços de avaliação da conformidade legal, monitoramento e certificação, para todas as Indústrias do Estado de Goiás, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas no Regulamento de Certificação.

Cláusula Segunda: Obrigações do IBRACEM

a) observar os mais elevados padrões de ética e legalidade, de acordo com o artigo 5º, incisos XIV e XXXIV, alíneas “a” e “b” da Constituição Federal, que asseguram o direito de acesso à informação, direito de petição aos poderes públicos e à obtenção de certidões em repartições públicas; sempre com total respeito aos direitos individuais, em especial ao direito a inviolabilidade à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, garantidos pelo artigo 5º, inciso X da Constituição Federal.

b) atuar em parceria com todos os Sindicatos filiados à FIEG e a proporcionar condições diferenciadas para as Indústrias Associadas, principalmente para as que estiverem

enquadradas como Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais – MEI.

c) fornecer periodicamente às Entidades do Sistema FIEG (SENAI, Sesi, FIEG, IEL E ICQ BRASIL) e aos respectivos Sindicatos filiados, os dados estatísticos relativos aos resultados dos trabalhos de avaliação da conformidade legal, monitoramento e certificação, realizados junto às Indústrias do Estado de Goiás.

d) celebrar contratos para a prestação de seus serviços diretamente com as Indústrias associadas, ficando facultado a contratação de parcerias diretamente com os Sindicatos filiados ou ainda com o Instituto de Certificação Qualidade Brasil - ICQ, desde que observado o disposto nas alíneas “b” e “c” desta cláusula.

Cláusula Terceira:

Nenhum pagamento será devido pela FIEG ou pelos Sindicatos filiados em favor do IBRACEM, em razão dos serviços prestados para as Indústrias associadas, que são as únicas responsáveis pela respectiva remuneração, de acordo com os serviços contratados.

Cláusula Quarta:

A FIEG se compromete a divulgar nos meios de comunicação normalmente utilizados, especialmente através da internet, que o IBRACEM é o único “Organismo de Certificação” homologado para realizar a Avaliação da Conformidade Legal e Monitoramento da situação de regularidade das Indústrias do Estado de Goiás, perante os respectivos Órgãos Competentes.

Cláusula Quinta:

Durante a vigência deste Termo, as partes, reciprocamente, autorizam o uso de suas respectivas marcas registradas, exclusivamente para fins de divulgação da parceria.

Cláusula Sexta:

O IBRACEM irá realizar, durante a vigência deste Termo e sem qualquer custo, o monitoramento da situação de regularidade do Sistema FIEG (SENAI, Sesi, FIEG, IEL E ICQ BRASIL), emitindo mensalmente a respectiva Certidão Integrada de Débitos e Apontamentos – CID.

Cláusula Sétima:

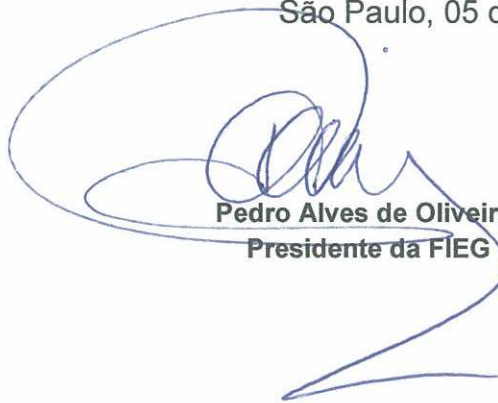
O presente Termo é celebrado por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes mediante simples comunicação por carta registrada, com aviso de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Para que produza todos os seus efeitos, as partes assinam o presente Termo de Homologação e Parceria, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 05 de abril de 2016.

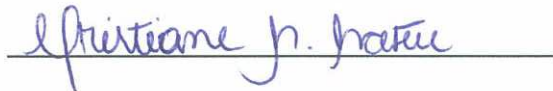


Júlio Cesar Mesquita Botelho
Presidente do IBRACEM



Pedro Alves de Oliveira
Presidente da FIEG

Testemunhas:



Cristiane Menisck Mateu
RG: 56.825.078-3
CPF: 038.065.309-55



Leandro Pereira Santos
RG: 46.285.142-4
CPF: 384.218.398-45